



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 8\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries	Ano	1600\$	Semestre
A 1.ª série	»	600\$ 850\$
A 2.ª série	»	600\$ 350\$
A 3.ª série	»	600\$ 350\$
			Apêndices — anual, 600\$
			Preço avulso — por página, \$50
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ser rectificada a inserta no 2.º suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 150, de 2 de Julho de 1975.

Ministérios da Administração Interna, para o Planeamento e Coordenação Económica, das Finanças e do Equipamento Social e do Ambiente:

Despacho:

Autoriza o Gabinete de Planeamento do Algarve a despendere, até final do corrente ano, a quantia de 3 000 000\$.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 575/75:

Cria o lugar de oficial porteiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Ministérios das Finanças e do Comércio Interno:

Portaria n.º 576/75:

Altera a composição do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Comércio Interno.

Ministérios das Finanças e dos Assuntos Sociais:

Portaria n.º 577/75:

Cria o Centro de Neurocirurgia de Lisboa.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Portaria n.º 578/75:

Expropria vários prédios rústicos do distrito de Setúbal.

Portaria n.º 579/75:

Expropria vários prédios rústicos do distrito de Évora.

Ministérios da Agricultura e Pescas e do Comércio Interno:

Despacho ministerial:

Prorroga até 31 de Outubro de 1975 o prazo de validade estabelecido no n.º 7.º do despacho dos Secretários de Estado do Abastecimento e Preços e da Estruturação Agrária, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 166, de 21 de Julho de 1975.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Turquia depositado os instrumentos de ratificação do Acordo Europeu para a Repressão das Emissões de Radiodifusão Efectuadas por Estações fora dos Territórios Nacionais.

Ministério do Equipamento Social e do Ambiente:

Decreto n.º 522/75:

Autoriza a Direcção-Geral das Construções Hospitalares a celebrar contrato para a execução das obras de conservação do exterior do pavilhão feminino do Centro Sanatorial do Norte, Vila Nova de Gaia.

Ministério da Educação e Investigação Científica:

Portaria n.º 580/75:

Cria na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra os departamentos de Economia e de Ciências Sociais.

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério da Comunicação Social:

Decreto-Lei n.º 523/75:

Dissolve a Agência Noticiosa de Informação — ANI.

Nota. — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 110, de 13 de Maio de 1975, inserindo o seguinte:

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Decreto-Lei n.º 228-A/75:

Declara nacionalizadas, a contar de 13 de Maio de 1975, várias empresas de tabacos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 11.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do ex-Ministério da Economia, a declaração de transferência de verbas publicada no 2.^o suplemento ao *Diário do Governo*, 1.^a série, n.^o 150, de 2 de Julho de 1975, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Capitu-los	Artigos	Núme-ros	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autoriza-ção ministerial
...
21. ^o	409. ^o 413. ^o 415. ^o	... 6 1	...	Secretaria de Estado da Indústria e Energia e Turismo Remunerações diversas — Em numerário Trabalhos especiais diversos Outras despesas correntes: Despesas de turismo	150 000\$00 350 000\$00 -\$-	-\$- -\$- 500 000\$00	(e) (e) (e)
...

deve ler-se:

Capitu-los	Artigos	Núme-ros	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autoriza-ção ministerial
...
21. ^o	409. ^o 413. ^o 415. ^o	... 6 1	...	Secretaria de Estado do Comércio Externo Remunerações diversas — Em numerário Trabalhos especiais diversos Outras despesas correntes: Despesa de turismo	150 000\$00 350 000\$00 -\$-	-\$- -\$- 500 000\$00	(e) (e) (e)
...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Setembro de 1975. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.

**MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA,
PARA O PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO
ECONÓMICA, DAS FINANÇAS
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO AMBIENTE**

Despacho

Torna-se imperioso dar à CRE para o Algarve possibilidades financeiras para prestar apoio, directamente ou através das campanhas de dinamização cultural do MFA, às populações na realização de pequenas obras de evidente interesse local. Para o corrente ano estima-se que os encargos resultantes destas acções devem rondar os 3 000 000\$.

Deste modo, e com o parecer favorável da Comissão Executiva Permanente do PNE, determina-se o seguinte:

1. O Gabinete de Planeamento do Algarve é autorizado a despender, até ao final do corrente ano, a quantia de 3 000 000\$ no apoio às populações na realização de pequenas obras, a efectuar através da

CRE para o Algarve, directamente ou em articulação com as campanhas de dinamização cultural do MFA.

2. Os encargos resultantes destas acções serão satisfeitos em conta da dotação inscrita no orçamento do Ministério do Equipamento Social e do Ambiente, por força do artigo 7.^o, 1.^o, do Decreto-Lei n.^o 278/75, de 5 de Junho.

3. Oportunamente, e sob proposta do Gabinete de Planeamento do Algarve, se avaliará da necessidade de reforçar a dotação para garantia da satisfação dos encargos resultantes do Decreto-Lei n.^o 278/75, de 5 de Junho, em consequência da despesa prevista em 1.

Ministérios da Administração Interna, para o Planeamento e Coordenação Económica, das Finanças e do Equipamento Social e do Ambiente, 29 de Agosto de 1975. — O Ministro da Administração Interna, *Alfredo António Cândido de Moura*. — O Ministro para o Planeamento e Coordenação Económica, *Mário Luís da Silva Murteira*. — O Ministro das Finanças, *José Joaquim Fragoso*. — O Ministro do Equipamento Social e do Ambiente, *Henrique Manuel Araújo de Oliveira Sá*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Portaria n.º 575/75

de 24 de Setembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Justiça, nos termos do artigo 318.º do Estatuto Judiciário, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 414/73, de 21 de Agosto, que seja criado o lugar de oficial porteiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Ministério da Justiça, 9 de Setembro de 1975. — O Secretário de Estado da Justiça, *Duarte Justiniano da Rocha Vidal*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DO COMÉRCIO INTERNO

Portaria n.º 576/75

de 24 de Setembro

Atendendo a que a experiência de funcionamento da Direcção-Geral do Comércio Interno, durante os meses que decorreram desde a proposta de constituição do respectivo quadro de pessoal até à sua publicação, recomenda que, desde já, se lhe introduzam algumas alterações, de modo a adaptá-lo melhor às necessidades de serviço daquela entidade;

Considerando que das alterações a que agora se procede não resulta qualquer aumento de encargo orçamental;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto n.º 317/75, de 27 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Comércio Interno, o seguinte:

O quadro do pessoal da Direcção-Geral do Comércio Interno, publicado em anexo ao Decreto n.º 317/75, de 27 de Junho, passa a ter a composição constante do mapa anexo a esta portaria.

Ministérios das Finanças e do Comércio Interno, 9 de Setembro de 1975. — O Ministro das Finanças, *José Joaquim Fragoso*. — O Ministro do Comércio Interno, *Manuel Luís Macaísta Malheiros*.

Número de lugares	Cargos	Categorias
10	Técnicos auxiliares principais	J
12	Técnicos auxiliares de 1.ª classe	L
12	Técnicos auxiliares de 2.ª classe	M
Pessoal administrativo		
4	Chefes de secção	J
8	Primeiros-oficiais	L
12	Segundos-oficiais	N
18	Terceiros-oficiais	Q
18	Escriturários-dactilógrafos	S
Pessoal auxiliar		
3	Motoristas de 1.ª classe	S
2	Telefonistas de 1.ª classe	U
4	Contínuos de 1.ª classe	V
6	Contínuos de 2.ª classe	X

O Ministro das Finanças, *José Joaquim Fragoso*. — O Ministro do Comércio Interno, *Manuel Luís Macaísta Malheiros*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 577/75

de 24 de Setembro

Nos termos do Decreto-Lei n.º 45 298, de 8 de Outubro de 1963:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças e pelo Secretário de Estado da Saúde:

1.º Criar o Centro de Neurocirurgia de Lisboa, para funcionar provisoriamente nas instalações que no Hospital de Júlio de Matos têm sido utilizadas pelo serviço de neurocirurgia.

2.º Ao Centro criado por esta portaria é atribuída autonomia administrativa, regendo-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 48 357 e no Decreto n.º 48 358, de 27 de Abril de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 498/70, de 24 de Outubro.

3.º Os acordos e o regulamento interno previstos nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 45 298, de 8 de Outubro de 1963, deverão ser apresentados, através da Direcção-Geral dos Hospitais, para aprovação pelo Secretário de Estado da Saúde, no prazo de noventa dias após a publicação desta portaria.

4.º — 1.º O actual pessoal do serviço de neurocirurgia passará para o Centro e manterá os direitos e regalias de que vinha fruindo, designadamente o de continuar a descontar para a instituição de previdência em que estiver inscrito, contando-se, para efeitos de aposentação, todo o tempo de serviço prestado nos termos da legislação aplicável.

2.º O pessoal referido no número anterior ainda não inscrito em instituições de previdência deverá inscrever-se, contando-se, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado, qualquer que tenha sido a verba por onde foram satisfeitas as respectivas remu-

Número de lugares	Cargos	Categorias
Pessoal dirigente		
1	Director-geral	B
2	Subdirectores-gerais	C
6	Directores de serviço	D
2	Chefes de repartição	F
Pessoal técnico		
15	Técnicos principais	E
20	Técnicos de 1.ª classe	F
30	Técnicos de 2.ª classe	H

nerações, desde que à liquidação das quotas devidas seja aplicado o disposto na legislação respectiva.

5.º O Centro de Neurocirurgia de Lisboa ficará em regime de instalação, nos termos dos artigos 79.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro.

Ministérios das Finanças e dos Assuntos Sociais, 9 de Setembro de 1975. — O Ministro das Finanças, José Joaquim Fragoso. — O Secretário de Estado da Saúde, Artur Céu Coutinho.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 578/75

de 24 de Setembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, sob proposta do Conselho Regional de Reforma Agrária do Distrito de Setúbal e nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 29 de Julho, expropriar os prédios rústicos abaixo discriminados:

1) Herdade da Batalha:

Área de 3052,6750 ha; pontuação: 249 781 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 1, secção V1-V2-V3-V4-V5-V6, da freguesia de Santa Maria do Castelo, do concelho de Alcácer do Sal; proprietários: Irene Fernandes Lança, Heitor Fernandes Lança, Mariana de Oliveira Lança dos Reis, Fausto de Oliveira Lança e João Nuno Lança Cardima.

2) Monte Novo de Palma:

Área de 1239,9750 ha; pontuação: 168 177 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 1, secção C-C1-C2, da freguesia de Santa Maria do Castelo, do concelho de Alcácer do Sal; proprietário: Companhia Agrícola Monte Novo — Comonte, S. A. R. L.

3) Abul:

Área de 864,7500 ha; pontuação: 322 005 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 1, secção B-B1, da freguesia de Santa Maria do Castelo, do concelho de Alcácer do Sal; proprietário: Companhia Agrícola Monte Novo — Comonte, S. A. R. L.

4) Marinhais:

Área de 125 ha; pontuação: 91 221 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 2, secção C, da freguesia de Santa Maria do Castelo, do concelho de Alcácer do Sal; proprietário: Joaquim Branco Núncio.

5) Monte Novo do Canal:

Área de 1404,6375 ha; pontuação: 430 320 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 10, secção EE-EE1, da freguesia de Grândola, do concelho de Grândola; proprietário: Alberto de Aires Mateus.

6) Fontanas:

Área de 286,80 ha; pontuação: 100 380 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 9, secção FF, da freguesia de Grândola, do concelho de Grândola; proprietário: Luís Pereira Dias.

7) S. Lourenço do Norte:

Área de 219,3250 ha; pontuação: 115 953 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 4, secção HH, da freguesia de Grândola, do concelho de Grândola; proprietários: José Manuel Alves Aires Mateus e Maria da Luz Alves Aires Mateus Pablo.

8) Porches:

Área de 2485 ha; pontuação: 640 668 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 1, secção FF-FF1-FF2-FF3-FF4, da freguesia de Santiago, do concelho de Alcácer do Sal; proprietário: Sociedade Agrícola da Herdade de Porches.

9) Andives:

Área de 145,60 ha; pontuação: 70 616 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 1, secção DD, da freguesia de Santiago, do concelho de Alcácer do Sal; proprietário: Joaquim Branco Núncio.

10) Sesmarias da Palma:

Área de 179,7250 ha; pontuação: 21 630 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 1, secção KK, da freguesia do Torrão, do concelho de Alcácer do Sal; proprietário: Francisco Serra Lince.

11) Várzea Retanta:

Área de 613,25 ha; pontuação: 261 409 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 1, secção P, da freguesia de Torrão, do concelho de Alcácer do Sal; proprietários: Catarina de Sousa Dias Dourado, Maria de Sousa Dourado Cardoso da Silva e Aníbal Rosa Dourado.

12) Monte Novo de Grândola (courela de Monte Novo):

Área de 264,05 ha; pontuação: 51 235 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 11, secção EE-EE1, da freguesia de Grândola, do concelho de Grândola; proprietários: Alberto Aires Mateus e Manuel de Aires Mateus (usufrutuário).

13) Mascarenhas:

Área de 460,925 ha; pontuação: 174 655 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 4, secção K, da freguesia de Azinheira de Barros, do concelho de Grândola; proprietário: Manuel Aires Mateus.

14) Perogaito:

Área de 177,6750 ha; pontuação: 57 621 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 2, secção J, da freguesia de Azinheira de Barros, do concelho de Grândola; proprietários: José Manuel Alves Aires Mateus e Maria da Luz Alves Aires Mateus Pablo.

15) Vale de Joanas e Vale de Joanas do Barranco:

Com a área total de 363,30 ha, tendo a primeira uma área de 137,85 ha e a segunda 225,45 ha; pontuação: 80 237 pontos; inscrita na matriz rústica a primeira sob o artigo 1, secção L, e a segunda sob o artigo 2, secção N, da freguesia de Azinheira de Barros, do concelho de Grândola.

16) Monte Castro:

Área de 286,2625 ha; pontuação: 83 300 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 8, secção FF, da freguesia de Grândola, do concelho de Grândola; proprietário: José Dias Nunes.

17) Quinta de Cima:

Área de 1122,30 ha; pontuação: 139 868 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 1, secção O–OO1, da freguesia de Torrão, do concelho de Alcácer do Sal; proprietários: Catarina de Sousa Dias Dourado, Maria de Sousa Dourado Cardoso da Silva e Aníbal Rosa Dourado.

18) Vale Laxique:

Área de 1496,35 ha; pontuação: 279 979 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 1, secção Z–Z1–Z2, da freguesia de Torrão, do concelho de Alcácer do Sal; proprietários: Henrique da Silva Barreira e João da Silva Barreira.

19) Benegazil:

Área de 480,4250 ha; pontuação: 334 868 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 1, secção DD–DD1, da freguesia de Torrão, do concelho de Alcácer do Sal; proprietário: Jacinto Rosa Alberto.

20) Frades:

Área de 337,15 ha; pontuação: 245 600 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 1, secção CC, da freguesia de Torrão, do concelho de Alcácer do Sal; proprietário: João da Costa Passos.

21) Xarraminha:

Área de 718,9875 ha; pontuação: 396 848 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 1, secção T–T1, da freguesia de Torrão, do concelho de Alcácer do Sal; proprietário: Francisco Serra Lince.

22) Pontes:

Área de 463 ha; pontuação: 110 293 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 2, secção Q, da freguesia de Torrão, do concelho de Alcácer do Sal; proprietários: José Gil da Veiga Carvalho Ferreira e Manuel Gil dos Reis de Carvalho Ferreira.

23) Porto Carro:

Área de 145,7250 ha; pontuação: 67 341 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 2, secção BB, da freguesia de Torrão, do concelho de Alcácer do Sal; proprietário: Maria Vitória Cordeiro Peres Ramires.

24) Salema:

Área de 732,8270 ha; pontuação: 241 101 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 1, secção S, da freguesia de Torrão, do concelho de Alcácer do Sal; proprietários: Francisco Caiado Mendes Pinto, Maria Fernanda Caiado Mendes Pinto Pacheco Nobre, Maria Celeste Pinto Duarte e Maria Helena Caiado Pinto.

25) Portancho:

Área de 475,9250 ha; pontuação: 267 077 pontos; inscrita na matriz rústica sob o artigo 1, secção AA, da freguesia de Torrão, do concelho de Alcácer do Sal; proprietários: Margarida do Sacramento Mendes Palma, José Francisco Grosso Júnior, Helena de Carvalho e filhos Joaquim, Joana, Francisco e João Grosso, Francisco Serra Lince, Manuel Joaquim Grosso dos Santos e Zelinda Coelho Mendes Palma.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do referido diploma são declarados ineficazes todos os actos praticados desde 25 de Abril de 1974 que, por qualquer forma, tenham implicado diminuição da área do conjunto de prédios rústicos de cada proprietário.

Ministério da Agricultura e Pescas, 5 de Setembro de 1975. — O Ministro da Agricultura e Pescas, Fernando Oliveira Baptista.

Portaria n.º 579/75

de 24 de Setembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, sob proposta do Conselho Regional de Reforma Agrária do Distrito de Évora e nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 29 de Julho, expropriar os prédios rústicos discriminados:

1) Herdade da Chaminé:

Matriz cadastral: artigo 1, secção L–L1, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, com 416,6250 ha (equivalente a 55 136,8 pontos), propriedade de Abílio Inácio Freixo e João Inácio Freixo.

2) Herdade das Galerias:

Matriz cadastral: artigo 62, secção 63, do concelho de Viana do Alentejo, freguesia de Viana do Alentejo, com 207,05 ha, propriedade de José Dias Parreira Capas e Sousa e António Dias Capas e Sousa.

3) Herdade da Monteza:

Matriz cadastral: artigo 5, secção G, do concelho de Viana do Alentejo, freguesia de Viana do Alentejo, com 127,95 ha, propriedade de José Dias Parreira Capas e Sousa e António Dias Capas e Sousa.

4) Herdade de Pantoja:

Matriz cadastral: artigo 1, secção L, do concelho de Viana do Alentejo, freguesia de Viana do Alentejo, com 266,2750 ha, propriedade de José Dias Parreira Capas e Sousa e António Dias Capas e Sousa.

5) Herdade da Casa Velha:

Matriz cadastral: artigo 2, secção L, do concelho de Viana do Alentejo, freguesia de Viana do Alentejo, com 110,90 ha, propriedade de José Dias Parreira Capas e Sousa e António Dias Capas e Sousa.

6) Herdades da Espadaneira, Laranjo, Capela e Ferreira:

Matriz cadastral: artigo 1, secção G, do concelho de Viana do Alentejo, freguesia de Viana do Alentejo, com 231,1250 ha, propriedade de José Dias Parreira Capas e Sousa e António Dias Capas e Sousa.

7) Herdade do Monte Novo:

Matriz cadastral: artigo 1, secção U-U1, do concelho de Portel, freguesia de Portel, com 563,6750 ha, propriedade de Maria Teresa de Lencastre de Melo de Vasconcelos e Sousa.

8) Herdade da Zangarilha:

Matriz cadastral: artigo 2, secção U1, do concelho de Portel, freguesia de Portel, com 177,0250 ha, propriedade de Maria Teresa de Lencastre de Melo de Vasconcelos e Sousa.

9) Herdade de Vale Redondo:

Matriz cadastral: artigo 1, secção T, do concelho de Portel, freguesia de Portel, com 113,70 ha, propriedade de Maria Teresa de Lencastre de Melo de Vasconcelos e Sousa.

10) Herdade de Vale de Cortiçais:

Matriz cadastral: artigo 3, secção U1, do concelho de Portel, freguesia de Portel, com 122,35 ha, propriedade de Maria Teresa de Lencastre de Melo de Vasconcelos e Sousa.

11) Herdade de Cambetas:

Matriz cadastral: artigo 2, secção T, do concelho de Portel, freguesia de Portel, com 55,40 ha, propriedade de Maria Teresa de Lencastre de Melo de Vasconcelos e Sousa.

12) Herdade do Vale do Rico Homem:

Matriz cadastral: artigo 1, secção H-H1, do concelho de Évora, freguesia de S. Manços, com 877,9250 ha, propriedade de Maria da Glória Papança Fernandes.

13) Herdade da Defesa da Bobadela de Cima:

Matriz cadastral: artigo 2, secção B, do concelho de Alandroal, freguesia de Capelins (Santo António), com 667 ha, propriedade de Luís Dias Coutinho.

14) Herdade da Defesa de Ferreira:

Matriz cadastral: artigo 1, secção F, do concelho de Alandroal, freguesia de Capelins, com 514,7250 ha, propriedade de Luís Dias Coutinho.

15) Herdade de Vale de Rebolo, S. João, Castanheiros e Abegoaria:

Matriz cadastral: artigo 1, secção F-F1, do concelho de Portel, freguesia de Portel, com 1083,7750 ha, propriedade da Fundação da Casa de Bragança.

16) Herdade da Cavaleira:

Matriz cadastral: artigo 3, secção G, do concelho de Portel, freguesia de Portel, com 120,20 ha, propriedade da Fundação da Casa de Bragança.

17) Herdades Barrosas, Corujeira e Várzeas:

Matriz cadastral: artigo 1, secção M-MA-MM2, do concelho de Montemor, freguesia de Lavre, com 1644,6750 ha, propriedade de José Infante da Câmara.

18) Herdade do Pedrógão:

Matriz cadastral: artigo 1, secção L-L1, do concelho de Montemor, freguesia de Lavre, com 686,4750 ha, propriedade de António José da Veiga Teixeira.

19) Herdade do Tojal:

Matriz cadastral: artigo 2, secção L, do concelho de Montemor, freguesia de Lavre, com 103,5250 ha, propriedade de António José da Veiga Teixeira.

20) Herdade dos Caldeirões:

Matriz cadastral: artigo 1, secção A1-A2, do concelho de Alandroal, freguesia de Capelins, com 2074,6250 ha, propriedade de Sociedade Agrícola do Roncanito, S. A. R. L.

21) Courela Colmeal do Marocos:

Matriz cadastral: artigo 10, secção A, do concelho de Alandroal, freguesia de Capelins, com 0,05 ha, propriedade de Sociedade Agrícola do Roncanito, S. A. R. L.

22) Courela do Colmeal dos Caldeirões:

Matriz cadastral: artigo 8, secção A, do concelho de Alandroal, freguesia de Capelins, com 0,0750 ha, propriedade de Sociedade Agrícola do Roncanito, S. A. R. L.

23) Herdade do Azinhal Redondo:

Matriz cadastral: artigo 41, secção C, do concelho de Alandroal, freguesia de Capelins (Santo António), com 179,4250 ha, propriedade de Sociedade Agrícola do Roncanito, S. A. R. L.

24) Herdade do Monte Novo:

Matriz cadastral: artigo 40, secção C, do concelho de Alandroal, freguesia de Capelins (Santo António), com 269,80 ha, propriedade de Sociedade Agrícola do Roncanito, S. A. R. L.

25) Herdade da Defesa da Bobadela:

Matriz cadastral: artigo 1, secção B-B1, do concelho de Alandroal, freguesia de Capelins (Santo António), com 854,70 ha, propriedade de Carvalho J. Martins, L.^{da}

26) Bedoeira:

Matriz cadastral: artigo 10, secção O1, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora da Tourega, com 725,0750 ha, propriedade de José de Carvalho Amaral, Carlos de Carvalho Amaral e Maria Amélia de Carvalho Amaral Forte Caldas.

27) Herdade de Vale das Dúvidas e Horta Nova:

Matriz cadastral: artigos 1 e 2, secção G, do concelho de Portel, freguesia de Santana, com 461,85 ha, propriedade de Vera Cohen Espírito Santo Silva.

28) Horta Nova:

Matriz cadastral: artigo 2, secção G, do concelho de Portel, freguesia de Santana, com 2,8750 ha, propriedade de Vera Cohen Espírito Santo Silva.

29) Herdade de Vale das Dúvidas:

Matriz cadastral: artigo 3, secção G, do concelho de Portel, freguesia de Santana, com 0,10 ha, propriedade de Vera Cohen Espírito Santo Silva.

30) Herdade do Rebolar:

Matriz cadastral: artigo 3, secção K, do concelho de Portel, freguesia de Monte Trigo, com 310,8850 ha, propriedade de Sociedade Agrícola do Peral, S. A. R. L.

31) Herdade do Peral:

Matriz cadastral: artigo 1, secção K-K1-K2, do concelho de Portel, freguesia de Monte Trigo, com 1112,34 ha, propriedade de Sociedade Agrícola do Peral, S. A. R. L.

32) Herdade dos Filipes:

Matriz cadastral: artigo 1, secção B, do concelho de Portel, freguesia de Amieira, com 439,25 ha, propriedade de Sociedade Agrícola do Peral, S. A. R. L.

33) Herdade do Zambujeiro de Cima:

Matriz cadastral: artigo 6, do concelho de Portel, freguesia de Amieira, com 44,45 ha, propriedade de Sociedade Agrícola do Peral, S. A. R. L.

34) Herdade do Zambujeiro de Cima e anexa courela da Nogueira:

Matriz cadastral: artigo 7, secção C-C1, do concelho de Portel, freguesia de Amieira, com 193,2750 ha, propriedade de Sociedade Agrícola do Peral, S. A. R. L.

35) Herdade Courela da Nogueira:

Matriz cadastral: artigo 8, secção C-C1, do concelho de Portel, freguesia de Amieira, com 24,1250 ha, propriedade de Sociedade Agrícola do Peral, S. A. R. L.

36) Herdade da Nogueira:

Matriz cadastral: artigo 2, secção C-C1, do concelho de Portel, freguesia de Amieira com 206,90 ha, propriedade de Sociedade Agrícola do Peral, S. A. R. L.

37) Herdade do Álamo:

Matriz cadastral: artigo 3, secção C-C1, do concelho de Portel, freguesia de Amieira, com 352,95 ha, propriedade de Sociedade Agrícola do Peral, S. A. R. L.

38) Herdade do Furadouro:

Matriz cadastral: artigo 5, secção 1, do concelho de Portel, freguesia de Portel, com 815 ha, propriedade de Sociedade Agrícola do Peral, S. A. R. L.

39) Herdade de Arrobinhas:

Matriz cadastral: artigo 1, secção M, do concelho de Portel, freguesia de Portel, com 290,1250 ha, propriedade de Sociedade Agrícola do Peral, S. A. R. L.

40) Herdade da Rola:

Matriz cadastral: artigo 2, secção M, concelho de Portel, freguesia de Portel, com 230,2750 ha, propriedade de Sociedade Agrícola do Peral, S. A. R. L.

41) Herdade do Manco:

Matriz cadastral: artigo 2, secção KK, do concelho de Montemor, freguesia de Cabrela, com 170,95 ha, propriedade de Luís Louro Fernandes de Castro.

42) Herdade das Cabanas e Ligeiro:

Matriz cadastral: artigo 1, secção A-A1, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé, com 837,4750 ha, propriedade de Alice Godinho Pinheiro Dias Coutinho, Maria Godinho Pinheiro Dias Coutinho, Maria Amélia Godinho Pinheiro Dias Coutinho e Maria Elisa Godinho Pinheiro Dias Coutinho.

43) Herdade da Garcia:

Matriz cadastral: artigo 1, secção P, do concelho de Montemor, freguesia de Lavre, com 504,1250 ha (117 116,9 pontos), propriedade de António Augusto de Melo Mouzinho Almandarim e José Mouzinho de Vasconcelos Almandarim.

44) Herdade dos Arneiros de Cima e Canas:

Matriz cadastral: artigo 1, secção N-N1, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Lavre, com 656,35 ha (equivalente a 188 545,3 pontos), propriedade de Alberto Manuel Maia Pinto Gouveia.

45) Herdades dos Arneiros de Baixo e Pimpolho:

Matriz cadastral: artigo 1, secção O, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Lavre, com 528,30 ha (equivalente a 219 949,3 pontos), propriedade de Alberto António Sequeira Pinto Gouveia.

46) Herdade de Vale Melão e anexas:

Matriz cadastral: artigos 4 e 6, secção B-B1-B1, do concelho de Arraiolos, freguesia de Igrejinha, com 821,30 ha, propriedade de João Ramalho Franco.

47) Herdade de Vale de Figueira:

Matriz cadastral: artigo 8, secção J, do concelho de Arraiolos, freguesia de Arraiolos, com 113,90 ha, propriedade de João Ramalho Franco.

48) Herdade da Adua:

Matriz cadastral: artigo 3, secção K, do concelho de Arraiolos, freguesia de Arraiolos, com 250,9750 ha, propriedade de João Ramalho Franco.

49) Sitima e anexas:

Matriz cadastral: artigo 1, secção D-D1, do concelho de Évora, freguesia de Torre de Coelheiros, com 1022 ha, propriedade de Maria Faustina Simões Alves Margioch.

50) Herdade da Cabida da Torre e anexas:

Matriz cadastral: artigo 1, secção J-J1-J2-J3-J4, do concelho de Évora, freguesia de Torre de Coelheiros, com 2154,4750 ha, propriedade de Mariana do Anjo Albina de Soure.

51) Herdade dos Bilharins:

Matriz cadastral: artigo 1, secção A, do concelho de Portel, freguesia de Vera Cruz, com 283,55 ha, propriedade de Francisco Manuel Fragoso Barahona.

52) Herdade da Aldeia de Cima e Herdade da Fonte do Pote:

Matriz cadastral: artigo 9, secção F, do concelho de Portel, freguesia de Santana, com 598,5750 ha, propriedade de Francisco Manuel Fragoso de Barahona.

53) Freixo de Baixo e Álamo:

Matriz cadastral: artigo 1, secção P-P1, do concelho de Évora, freguesia de Torre de Coelheiros, com 403 ha, propriedade de José Freixo Queimado.

54) Morgado da Torre:

Matriz cadastral: artigo 56, secção P1-P2-P3, do concelho de Évora, freguesia de Torre de Coelheiros, com 426,2250 ha, propriedade de José Freixo Queimado.

55) Defesa de Cima:

Matriz cadastral: artigo 55, secção P2-P3-P4, do concelho de Évora, freguesia de Torre de Coelheiros, com 1050,0625 ha, propriedade de José Freixo Queimado.

56) Herdade do Salto e Évora:

Matriz cadastral: artigo 1, secção S, do concelho de Évora, freguesia de Torre de Coelheiros, com 351,5125 ha, propriedade de José Ferreira Queimado.

57) Herdade de Cuncos de Cima e courelas:

Matriz cadastral: artigo 1, secção O, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Cabrela, com 221,5750 ha, propriedade de Joaquim Falcão Marques dos Santos.

58) Ataboeira:

Matriz cadastral: artigo 1, secção V, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, com 498,85 ha, propriedade de Joaquim Falcão Marques dos Santos.

59) Herdade do Pelame:

Matriz cadastral: artigo 4, secção Q, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Escoural, com 162,55 ha, propriedade de Joaquim Falcão Marques dos Santos.

60) Herdade de Marguenhas:

Matriz cadastral: artigo 1, secção RR, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Cabrela, com 555,0250 ha (equivalente a 75 011,7 pontos), propriedade de Maria Joana Patrício Malta Miranda.

61) Herdade da Caeira:

Matriz cadastral: artigo 1, secção K, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Cabrela, com 356,3750 ha (equivalente a 110 784,3 pontos), propriedade de João Farrajota Alves.

62) Herdade de Vale Nobre e anexas:

Matriz cadastral: artigo 1, secção X-X1, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de S. Cristóvão, com 613,80 ha, propriedade de Manuel António Padeira Júnior.

63) Herdade do Pinheiro:

Matriz cadastral: artigo 1, secção J-J1, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Nossa Senhora da Vila, com 402,10 ha, propriedade de Fausto Louro Fernandes Vances e Manuel António Padeira Júnior.

64) Herdade da Defesa Grande:

Matriz cadastral: artigo 1, secção L-L1, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Cabrela, com 535,30 ha (equivalente a 124 322,3 pontos), propriedade de José Correia Pontes Portimão.

65) Herdade da Tramagueira:

Matriz cadastral: artigo 3, secção A, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Cabrela, com 495,85 ha (equivalente a 146 362,3 pontos), propriedade de António João Quintão Pinto e Maria de Lurdes de Alboim Inglês Pa-neiro Pinto.

66) Herdade do Freixo:

Matriz cadastral: artigo 1, secção C-C1, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Cabrela, com 761,4750 ha, propriedade de Alfredo Maria Praça Cunhal.

67) Herdade da Derreada:

Matriz cadastral: artigo 3, secção T, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Cabrela, com 96,40 ha, propriedade de Alfredo Maria Praça Cunhal.

68) Herdade da Bala:

Matriz cadastral: artigo 4, secção K, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora da Tourega, com 614,50 ha, propriedade de Joaquim Manuel Murtéira Grave.

69) Herdade da Cochiola:

Matriz cadastral: artigo 1, secção Q, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora da Tourega, com 339,5250 ha, propriedade de Joaquim Manuel Murtéira Grave.

70) Herdade do Gato e anexas:

Matriz cadastral: artigo 1, secção L, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de S. Cristóvão, com 547,6250 ha, propriedade de Diogo Francisco Ferreira de Castro Brito.

71) Herdade do Freixo:

Matriz cadastral: artigo 2, secção K, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de S. Cristóvão, com 333,4750 ha, propriedade de Diogo Francisco Pereira de Castro Brito.

72) Herdade do Cabido Encarnado Bandorra Carascal:

Matriz cadastral: artigo 1, secção II-III, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Nossa Senhora da Vila, com 613,4250 ha (equivalente a 84 430,4 pontos), propriedade da Sociedade Agrícola D. Nuno, L.^{da}

73) Herdade Barrozeiros Amoreira Figueiras e Cabida do Raposo:

Matriz cadastral: artigo 6, secção B-B3, do concelho de Évora, freguesia de S. Mansos, com 761,55 ha, propriedade de Vasco Maria Eugénio de Almeida.

74) Herdade do Álamo de Cima:

Matriz cadastral: artigo 2, secção O-O1, do concelho de Évora, freguesia de S. Manços, com 556 ha, propriedade de Vasco Maria Eugénio de Almeida.

75) Herdade do Álamo da Horta:

Matriz cadastral: artigo 48, secção B1-B2, do concelho de Évora, freguesia de S. Manços, com 450,89 ha, propriedade de Vasco Maria Eugénio de Almeida.

76) Herdade dos Tabuleiros de Baixo:

Matriz cadastral: artigo 1, secção C, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora da Tourega, com 294,90 ha, propriedade de Ana Maria de Sousa e Holsteinbeck.

77) Herdade dos Tabuleiros de Cima:

Matriz cadastral: artigo 2, secção C, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora da Tourega, com 355,0750 ha, propriedade de Ana Maria de Sousa e Holsteinbeck.

78) Herdade da Ponte do Hospital, Parreira e Albardeira:

Matriz cadastral: artigo 1, secção F, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora da Tourega, com 697,45 ha, propriedade de Ana Maria de Sousa Holsteinbeck.

79) Herdade do Tojal:

Matriz cadastral: artigo 1, secção I, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora da Tourega, com 549,90 ha, propriedade de Ana Maria de Sousa Holsteinbeck.

80) Herdade Catelão, Ruivos, Monte da Igreja:

Matriz cadastral: artigo 1, secção I-II, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora da Tourega, com 1224,7750 ha, propriedade de Ana Maria de Sousa Holsteinbeck.

81) Herdade de Mascarenhas e Romão:

Matriz cadastral: artigo 1, secção L-L1, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora da Tourega, com 977,6750 ha, propriedade de Ana Maria de Sousa Holsteinbeck.

82) Herdade do Marnel e Outeiro do Xarrama:

Matriz cadastral: artigo 1, secção N-N1, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora da Tourega, com 768,4250 ha, propriedade de Ana Maria de Sousa Holsteinbeck.

83) Herdade da Albardeira:

Matriz cadastral: artigo 1, secção S, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora da Tourega, com 158 ha, propriedade de Ana Maria de Sousa Holsteinbeck.

84) Herdade da Laranjeira:

Matriz cadastral: artigo 3, secção G1, do concelho de Arraiolos, freguesia de Arraiolos, com 258,7250 ha, propriedade de José Félix de Mira.

85) Herdade de Porto:

Matriz cadastral: artigo 5, secção J, do concelho de Arraiolos, freguesia de Arraiolos, com 109,9750 ha, propriedade de José Félix de Mira.

86) Herdade das Oliveiras:

Matriz cadastral: artigo 1, secção O, do concelho de Arraiolos, freguesia de Arraiolos, com 146,05 ha, propriedade de José Félix de Mira.

87) Herdade de Quartim:

Matriz cadastral: artigo 2, secção O, do concelho de Arraiolos, freguesia de Arraiolos, com 189,9750 ha, propriedade de José Félix de Mira.

88) Herdade do Seixo:

Matriz cadastral: artigo 2, secção B, do concelho de Arraiolos, freguesia de S. Pedro da Gafanhoeira, com 229,6750 ha, propriedade de José Félix de Mira.

89) Herdade das Cangalhas e Ferragial do Jogo da Bola:

Matriz cadastral: artigos 8 e 13, secção I, do concelho de Arraiolos, freguesia de S. Pedro da Gafanhoeira, com 153,0750 ha, propriedade de José Félix de Mira.

90) Herdade de Escalhavias:

Matriz cadastral: artigo 14, secção I, do concelho de Arraiolos, freguesia de S. Pedro da Gafanhoeira, com 156,75 ha, propriedade de José Félix de Mira.

91) Herdade de Santo Estêvão:

Matriz cadastral: artigo 15, secção I, do concelho de Arraiolos, freguesia de S. Pedro da Gafanhoeira, com 80,0250 ha, propriedade de José Félix de Mira.

92) Herdade do Monte das Flores:

Matriz cadastral: artigo 1, secção B-B1 e X-X1, do concelho de Évora, freguesias da Sé e de Nossa Senhora da Tourega, com 1084,5250 ha, propriedade de Maria Faustina Simões Alves Margioch.

93) Herdade da Correia:

Matriz cadastral: artigo 1, secção V, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora da Tourega, com 507,90 ha, propriedade de Maria Faustina Simões Alves Margioch.

94) Herdade do Monte das Flores:

Matriz cadastral: artigo 1, secção X-X1, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora da Tourega, com 1255,50 ha, propriedade de Maria Faustina Simões Alves Margioch.

95) Herdade da Casa Velha:

Matriz cadastral: artigo 1, secção I, do concelho de Estremoz, freguesia de Évora Monte, com 668,6250 ha, propriedade da Fundação da Casa de Bragança.

96) Herdades Horta do Reguengo, Convento das Chagas, Olival e parte dos Nós, S. Bento e parte do Nô Forragem do Papa-Queijo, Silveirinha, Engenho do Ferro, Tapada da Casa de Bragança:

Matriz cadastral: artigos 171, 172, 173, 174, 190, 1, 15, 1, secções C, F e E, do concelho de Vila Viçosa, freguesia de Conceição e Vila Viçosa, as duas últimas com 223,2464 ha, propriedades da Fundação da Casa de Bragança.

97) Herdades do Monfurado:

Matriz cadastral: artigo 1, secção Y, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Santiago do Escoural, com 311,30 ha (equivalente a 100 631,9 pontos), propriedade de António Roimeiras Marques dos Santos e Rosa Maria da Costa Marques dos Santos.

98) Herdade da Torre:

Matriz cadastral: artigo 1, secção AA, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Santiago do Escoural, com 343,35 ha (equivalente a 92 593,7 pontos), propriedade de Luís Rojão e Amélia Rojão Caiola Bastos.

99) Herdades da Chaminé e Zambujal:

Matriz cadastral: artigo 1, secções P e Q, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Santiago do Escoural, com 501,80 ha (equivalente a 116 080,7 pontos), propriedade de Maria Inocência Fiúza Perestrelo (e irmãos).

100) Terra das Freiras, Fazenda da Palmeira, Herdade do Vale da Arca e Vale de Moz:

Matriz cadastral: artigos 12, 15, 16 e 1, secção CC e V, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Santiago do Escoural, com 859,6950 ha, propriedade de António Romeiras Marques dos Santos.

101) Herdade do Vale e Courela dos Machadinhos:

Matriz cadastral: artigos 1, 2, secção Q-Q1, do concelho de Vendas Novas, freguesia de Vendas Novas, com 834,60 ha, propriedade de Ernesto Louro Fernandes de Castro.

102) Herdade de Besteiros:

Matriz cadastral: artigo 1, secção N-N1, do concelho de Vendas Novas, freguesia de Vendas Novas, com 837,2875 ha, propriedade de Cândido Pedro da Silva Duarte.

103) Herdade da Ajuda Velha:

Matriz cadastral: artigo 1, secção F, do concelho de Vendas Novas, freguesia de Vendas Novas, com 488,50 ha, propriedade de João Inácio Freixo e Abílio Inácio Freixo.

104) Herdade da Defesa:

Matriz cadastral: artigo 1, secção G, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Santiago do Escoural, com 498,4750 ha (equivalente a 106 102,7 pontos), propriedade de Maria de Assunção de Almeida Noronha da Cunha Reis.

105) Herdade do Vale Figueira:

Matriz cadastral: artigo 1, secção AA, do concelho de Vendas Novas, freguesia de Vendas Novas, com 343,2250 ha (equivalente a 88 003 pontos), propriedade de Luís Louro Fernandes de Castro.

106) Herdade da Afeiteira:

Matriz cadastral: artigo 1, secção X, do concelho de Vendas Novas, freguesia de Vendas Novas, com 424,0250 ha (equivalente a 92 434,7 pontos), propriedade de Rui Manuel da Silva Santos Gonçalves.

107) Herdade da Moinhola e anexas:

Matriz cadastral: artigo 1, secção Sa-S4, do concelho de Vendas Novas, freguesia de Vendas Novas, com 2797,6075 ha, propriedade da Sociedade Agrícola da Moinhola, S. A. R. L.

108) Herdade Casa Alta:

Matriz cadastral: artigo 1, secção D-D1, do concelho de Redondo, freguesia de Montoito, com 897,25 ha, propriedade de Maria Teresa Gião Toscano Rico.

109) Herdades Monte Branco, Sobral, Montinho:

Matriz cadastral: artigo 1, secção S, do concelho de Redondo, freguesia de Redondo, com 561,75 ha, propriedade de Jerónimo António Lino.

110) Quinta da Vidigueira e Foros do Freixo:

Matriz cadastral: artigos 1 e 3, secção CCC, do concelho de Redondo, freguesia de Redondo, com 148,7750 ha, propriedade de Jerónimo António Lino.

111) Herdades de Salvada, Palheta, Espinheira e Palhetinha:

Matriz cadastral: artigos 1, 2, 3 e 4, secção Z-Z, 2-21, 2-21, do concelho de Redondo, freguesia de Redondo, com 896,1580 ha, propriedade de Venâncio Joaquim Cavaco Lino.

112) Herdade da Palma:

Matriz cadastral: artigo 1, secção IIIAIII, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Cabrela, com 1276,4250 ha, propriedade da Sociedade Agrícola da Herdade da Palma, S. A. R. L.

113) Herdades Sesmaria, Ameira e Travessas:

Matriz cadastral: artigo 1, secção A-A₁, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Lavre, com 910,7250 ha, propriedade da Fundação da Casa de Bragança.

114) Herdades da Sesmaria Nova e Gavião:

Matriz cadastral: artigo 1, secção YAY², do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Lavre, com 1692,3250 ha, propriedade de João Garcia Nunes Mexia e João Tiago Praça Nunes Mexia.

115) Herdade da Nogueira:

Matriz cadastral: artigo 1, secção H, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Cabrela, com 200,6750 ha, propriedade de João Garcia Nunes Mexia.

116) Herdade do Pinheiro:

Matriz cadastral: artigo 1, secção HH, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Lavre, com 433,60 ha, propriedade de João Garcia Nunes Mexia.

117) Herdade do Queijo:

Matriz cadastral: artigo 2, secção Z, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Nossa Senhora da Vila, com 219,25 ha (equivalente a 52 345,7 pontos), propriedade de António Mira Vaz.

118) Herdade da Anta e do Carvalhal:

Matriz cadastral: artigos 2 e 1, secção G-DD-DD₁, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Santiago do Escoural, com 744,8750 ha, propriedade da Sociedade Agrícola Palha Van Zeller.

119) Herdade do Poço da Rua:

Matriz cadastral: artigo 1, secção I, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Santiago do Escoural, com 449,0750 ha (equivalente a 95 581,5 pontos), propriedade de Maunel Augusto Rosado Mira.

120) Herdades de Sacavena e Lutra:

Matriz cadastral: artigo 2, secção A, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Santiago do Escoural, com 409,3250 ha (equivalente a 75 720,8 pontos), propriedade de Margarida Fragoso de Barahona da Cruz e Silva.

121) Barrocal das Freiras:

Matriz cadastral: artigo 1, secção CC-CC₁, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, com 835,7750 ha, propriedade de João de Lancastre Freitas e esposa, Nazaré Sentena Gorjão de Lancastre Freitas.

122) Herdade do Vidigal e anexas:

Matriz cadastral: artigo 2, secção GG-GG-GG₂, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, com 1319,8000 ha, propriedade de João Baptista Reis Malta e Maria de Castro Pereira Reis Malta.

123) Herdade das Canelas:

Matriz cadastral: artigo 1, secção A-A₁, do concelho de Viana do Alentejo, freguesia de Alcáçovas, com 1516,1875 ha, propriedade de Maria José Mexia Nunes Barata de Sousa Cabral Nunes Mexia e Maria Celeste Mexia Nunes Barata de Sousa Cabral.

124) Herdade do Garção:

Matriz cadastral: artigo 8, secção B-B, do concelho de Viana do Alentejo, freguesia de Alcáçovas, com 317,4125 ha, propriedade de Maria José Mexia Nunes Barata de Sousa Cabral Nunes Mexia e Maria Celeste Mexia Nunes Barata de Sousa Cabral.

125) Herdade de Val Nogueira:

Matriz cadastral: artigo 3, secção H, do concelho de Viana do Alentejo, freguesia de Alcáçovas, com 991,8500 ha, propriedade de Maria José Mexia Nunes Barata de Sousa Cabral Nunes Mexia e Maria Celeste Mexia Nunes Barata de Sousa Cabral.

126) Herdade da Nogueira:

Matriz cadastral: artigo 3, secção H, do concelho de Viana do Alentejo, freguesia de Alcáçovas, com 991,8500 ha, propriedade de José Luís Barata de Sousa Cabral.

127) Herdade de Baixo:

Matriz cadastral: artigo 1, secção A-A, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, com 729,8250 ha, propriedade de Maria Augusta Aleixo Pais Vacas de Carvalho.

128) Herdade da Chaminé:

Matriz cadastral: artigo 12, secção L1, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, com 416,6250 ha (equivalente a 55 136,8 pontos), propriedade de Abílio Inácio Freixo e João Inácio Freixo.

129) Herdades Parracha de Cima, Chaparral, Chaminé e Guisada:

Matriz cadastral: artigo 2-1-2-6, secção C-D-D-D, do concelho de Arraiolos, freguesia de Santa Justa, com 381,6750 ha (equivalente a 54 486,3 pontos), propriedade de Francisco Calhau Júnior.

130) Herdade dos Chotas:

Matriz cadastral: artigo 1, secção V, do concelho de Arraiolos, freguesia de Vimieiro, com 724,9500 ha, propriedade de Rodrigo Maria Soares Cordeiro Silveira.

131) Herdade da Oleirita e Lourinha:

Matriz cadastral: artigo 1, secção H-H₁, do concelho de Arraiolos, freguesia de Arraiolos, com 831,3250 ha, propriedade de Miguel Joaquim Câmara Manuel Potes.

132) Herdade da Bela Palha, Carrilha, Monte Novo e Tourega:

Matriz cadastral: artigo 1-5-1-2, secção U-T-HH-FF, do concelho de Arraiolos, freguesia de Vimieiro, com 1078,4750 ha, propriedade de Maria José Soares Ramos.

133) Herdade da Anda e Comenda:

Matriz cadastral: artigo 2-1, secção G-E-E₁, do concelho de Arraiolos, freguesia de Santa Justa (Igrejinha), com 1601,9000 ha, propriedade de Maria Faustina Simões Alves Margiochi.

134) Herdade do Olival, Vale de Sinta e anexas, Parrachas, Montinho de Fargela:

Matriz cadastral: artigo 2-1-3, secção C-L-A, do concelho de Arraiolos, freguesia de Vimieiro, Santa Justa, com 1134,8500 ha, propriedade de Francisco Lopes Marquês.

135) Herdade da Azenha Branca e anexos:

Matriz cadastral: artigo 1, secção D-D₁, do concelho de Borba, freguesia de Orada, com 921,6500 ha, propriedade de Maria Isabel Charters Leitão.

136) Herdade de Monte Branco, Carreteira, Farminha Velha, Santana:

Matriz cadastral: artigo 56-55-1-1, secção R-K-A, do concelho de Arraiolos, freguesia de Vimieiro,

Santa Justa, com 1148,2750 ha, propriedade de Ana Fernanda Pinto Barreiros.

137) Marmeira:

Matriz cadastral: artigo 1, secção II, do concelho de Arraiolos, freguesia de Vimieiro, com 507,7000 ha, propriedade de Carlos Leal Martins Pereira.

138) Herdade do Barrocal e anexo, Pássaros e Quinta Nova:

Matriz cadastral: artigo 145-34, secção G₁-G₂-G₃-E-O, do concelho de Reguengos de Monsaraz, freguesia de Monsaraz, Reguengos de Monsaraz, com 1235,4300 ha, propriedade de Carlos Leal Martins Pereira.

139) Herdade da Serra de Cabrela e Águas:

Matriz cadastral: artigo 1, secção TT-TT₁, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Cabrela, com 890,3750 ha, propriedade de António Joaquim Correia de Castro.

140) Herdades Serralheira e Carrascal do Matoso:

Matriz cadastral: artigo 1-2, secção HH, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Nossa Senhora da Vila, com 535,9750 ha (equivalente a 105 471,2 pontos), propriedade de José António Fernandes Soares.

141) Herdade do Monte das Pedras:

Matriz cadastral: artigo 1, secção B, do concelho de Montemor-o-Novo, freguesia de Nossa Senhora da Vila, com 324,3500 ha (equivalente a 74 354,7 pontos), propriedade de Maria José Fernandes Soares Ramos.

142) Herdades do Romeirão, Barrocalinho e de Amoreiras e Álvaro Gil:

Matriz cadastral: artigo 1, secção F-S₁-S₂-S₃, do concelho de Reguengos de Monsaraz, freguesia de S. Pedro do Curval, com 842,1250 ha, propriedade de Carlos Leal Martins Pereira.

143) Herdade da Azambuja e Herdades do Monte Branco, Monte Negro, Caboco da Pacena:

Matriz cadastral: artigo 10-1, secção B-C-C₁, do concelho de Portel, freguesia de Monte Trigo, com 1293,6950 ha, propriedade de Ricardo Correia Gião.

144) Herdade da Defesa de Baixo:

Matriz cadastral: artigo 1, secção C-C₁, do concelho de Borba, freguesia de Rio de Moinhos, com 644,9250 ha (equivalente a 102 228 pontos), propriedade de Maria Ana Sommer Champali-maud Jardim.

145) Herdade da Defesa Grande:

Matriz cadastral: artigo 1, secção U-U₁, do concelho de Viana do Alentejo, freguesia de Alcáçovas, com 1191,2750 ha, propriedade de Maria Nazaré de Melo Lobo da Silveira.

146) Herdade do Seixinho e Herdade do Seixo Grande:

Matriz cadastral: artigo 2-3, secção L-L₁-L₂, do concelho de Viana do Alentejo, freguesia de Alcáçovas, com 1216,4800 ha, propriedade de Maria Joana Cabral Fragoso Fernandes.

147) Herdade da Figueira, Herdade da Água Doce e Pardeeiro:

Matriz cadastral: artigo 1-1, secção O-O₁-T, do concelho de Viana do Alentejo, freguesia de Alcáçovas, com 1046,10 ha, propriedade de António Manuel Santos Murteira.

148) Herdade de Vale da Lameira, Herdade de Palha, Herdade da Atalaia e Herdade das Banhas:

Matriz cadastral: artigo 1-1-1-1, secção G-D-E-F, do concelho de Viana do Alentejo, freguesia de Alcáçovas, com 2691,5425 ha, propriedade de António de Sousa Pereira e mulher, Maria do Carmo Cardeal da Rocha de Sousa Pereira.

149) Herdade da Mata e Herdade do Seixo Grande:

Matriz cadastral: artigo 1-4, secção JJ-L, do concelho de Viana do Alentejo, freguesia de Alcáçovas, com 727,2750 ha, propriedade de Fernando Manuel Franco Bebiano Correia.

150) Herdades do Ramilo, Aldeia dos Anéis e anexos:

Matriz cadastral: artigo 35, secção D-D₁, do concelho de Estremoz, freguesia de Santa Vitória do Ameixial, com 581,2925 ha (equivalente a 76 953,9 pontos), propriedade de José Rosado Fonseca, Herdeiros.

151) Herdade de Sancha Ladra:

Matriz cadastral: artigo 3, secção N, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora de Machede, com 541,20 ha, propriedade de Francisco Manuel Fragoso de Barahona.

152) Herdade de S. Domingos da Ordem, Montinho:

Matriz cadastral: artigo 1, secção N-N₁-N₂, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora de Machede, com 722,3125 ha, propriedade de Francisco Manuel Fragoso de Barahona.

153) Herdades de Entre Águas e Tenhosa:

Matriz cadastral: artigo 2-3, secção N-N₁-N₂, do concelho de Évora, freguesia de Nossa Senhora de Machede, com 373,8750 ha, propriedade de Francisco Manuel Fragoso de Barahona.

154) Herdade do Barrocal e anexos:

Matriz cadastral: artigo 145, secção G₁-G₂-G₃, concelho de Reguengos de Monsaraz, freguesia de S. Pedro do Curval, com 866,9250 ha, propriedade de Carlos Leal Martins Pereira.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E PESCAS E DO COMÉRCIO INTERNO

Despacho ministerial

Ao abrigo do n.º 3.º da Portaria n.º 20 921, de 21 de Dezembro de 1964, determino o seguinte:

O prazo de validade estabelecido no n.º 7.º do despacho conjunto dos Secretários de Estado do Abastecimento e Preços e da Estruturação Agrária de 15 de Julho de 1975, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 166, de 21 de Julho de 1975, é prorrogado até ao dia 31 de Outubro de 1975.

Ministérios da Agricultura e Pescas e do Comércio Interno, 10 de Setembro de 1975. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *Fernando Oliveira Baptista*. — O Ministro do Comércio Interno, *Manuel Luís Machaista Malheiros*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Secretariado-Geral do Conselho da Europa, o Governo da Turquia depositou, em 16 de Janeiro de 1975, o seu instrumento de ratificação do Acordo Europeu para a Repressão das Emissões de Radiodifusão Efectuadas por Estações fora dos Territórios Nacionais, concluído em 22 de Janeiro de 1975.

Em conformidade com o artigo 9 do referido Acordo, este entrou em vigor, em relação àquele país, em 17 de Fevereiro de 1975.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 30 de Julho de 1975. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral das Construções Hospitalares

Decreto n.º 522/75 de 24 de Setembro

Tendo em vista as disposições do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 4), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral das Construções Hospitalares a celebrar contrato para a execução das obras de conservação do exterior do

pavilhão feminino do Centro Sanatorial do Norte, Vila Nova de Gaia, pela importância de 1 094 422\$20.

Art. 2.º O encargo resultante da execução do contrato referido no artigo anterior não poderá, em cada ano, exceder as seguintes quantias:

1. Em 1975 — 900 000\$;
2. Em 1976 — 194 422\$.

A importância fixada para o ano seguinte será acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecede.

Vasco dos Santos Gonçalves — Mário Luís da Silva Murteira — José Joaquim Fragoso — Henrique Manuel Araújo de Oliveira Sá.

Assinado em 15 de Setembro de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Portaria n.º 580/75

de 24 de Setembro

Não existe na Universidade de Coimbra qualquer curso superior no domínio genérico das ciências sociais, o que constitui uma lacuna grave no elenco dos cursos de uma Universidade, não só por se tratar de domínio de estudos com plena identidade científica e suficiente interesse sócio-profissional, como ainda por constituir tendência bastante generalizada actualmente a de introduzir nos planos de estudo de outros cursos disciplinas que integram este domínio. Daí que a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra tenha proposto, e o Ministério tenha aceitado, a criação de um departamento de Ciências Sociais que, recolhendo estudantes com preparação prévia nos vários domínios do saber, ministrasse um curso conducente à licenciatura, enriquecido com esta experiência prévia da interdisciplinaridade e aberto a vária gama de necessidades sociais neste domínio.

Assim, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 47 587, de 10 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica, o seguinte:

1.º São criados na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra os departamentos de Economia e de Ciências Sociais.

2.º O departamento de Economia ministrará o curso de Economia, cujo plano de estudos será aprovado por portaria do Ministério da Educação e Investigação Científica, conducente ao grau de licenciado.

3.º O departamento de Ciências Sociais ministrará o curso de Ciências Sociais, cujo plano de estudos será aprovado por portaria do Ministério da Educação e Investigação Científica, conducente ao grau de licenciado.

4.º O acesso ao curso de Economia é o estabelecido na legislação que, em geral, regulamenta o acesso aos cursos superiores de graduação.

5.º — 1. Terão acesso à licenciatura em Ciências Sociais os indivíduos habilitados com curso superior.

2. Por portaria do Ministério da Educação e Investigação Científica poderão ser fixadas condições mais restritivas no respeitante à exigência de preparação dos candidatos em domínios do saber considerados indispensáveis para a frequência deste curso.

3. Poderá ser facultada a matrícula na licenciatura em Ciências Sociais a indivíduos com frequência de estudos universitários correspondentes a três anos de escolaridade normal, ainda que não habilitados com curso superior, desde que satisfaçam os requisitos do n.º 2.

6.º — 1. Além dos cursos referidos nos n.ºs 2.º e 3.º, qualquer dos departamentos da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra poderá organizar actividades pedagógicas, científicas e de ser-

viço à comunidade, eventualmente em colaboração com outras escolas.

2. A frequência das disciplinas cujo ensino passa a ser ministrado nos dois departamentos da Faculdade de Economia pode ser aberta a alunos de outras escolas cujos planos de estudo integrem tais disciplinas.

7.º A actividade lectiva conducente à licenciatura em Ciências Sociais terá início no ano lectivo de 1976-1977, sendo o ano lectivo de 1975-1976 dedicado à estruturação do departamento e, eventualmente, à organização de actividades do tipo das referidas no número anterior.

Ministério da Educação e Investigação Científica, 5 de Setembro de 1975. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica, *António José Avelãs Nunes*.

10.º Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, por despacho de 18 de Agosto de 1975:

Capi- tulos	Artigos	Nú- meros	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações
Despesa ordinária					
1.º	5.º 7.º	2 4	Bens não duradouros — Consumos de secretaria Despesas gerais de funcionamento — Encargos não especificados	-\$-	150 000\$00
	27.º 29.º	1 1	Transferências — Sector público — Instituto de Alta Cultura Transferências — Sector público — Gabinete de Estudos e Planeamento	-\$-	5 750 000\$00
	31.º	1	Transferências — Sector público — Instituto de Tecnologia Educativa	-\$-	1 756 500\$00
2.º	45.º		Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	18 400 000\$00	-\$-
		1 6	Trabalhos especiais diversos	600 000\$00 950 000\$00	-\$- -\$-
3.º	50.º 62.º		Outras despesas correntes	2 100 000\$00	-\$-
4.º	66.º 71.º		Outras despesas correntes	-\$-	4 450 000\$00
8.º	1064.º	2	Deslocações	-\$-	150 000\$00
	1065.º		Outras despesas correntes	-\$-	150 000\$00
12.º	1110.º 1114.º	3	Outras despesas correntes	-\$-	150 000\$00
	1115.º		Despesas gerais de funcionamento — Trabalhos especiais diversos	-\$-	300 000\$00
14.º	1357.º 1359.º	1	Outras despesas correntes	-\$-	100 000\$00
	1366.º 1369.º 1371.º 1372.º		Outras despesas correntes	-\$-	150 000\$00
	1373.º 1374.º 1376.º	3	Transferências — Sector público — Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis	-\$-	150 000\$00
		1 3	Deslocações	526 500\$00	-\$-
			Remunerações diversas — Em numerário	600 000\$00	-\$-
			Bens duradouros — Outros bens duradouros	30 000\$00	-\$-
			Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes	200 000\$00	-\$-
			Outros bens não duradouros	50 000\$00	-\$-
			Conservação e aproveitamento de bens	150 000\$00	-\$-
			Despesas gerais de funcionamento — Representação	50 000\$00	-\$-
			Outras despesas correntes	150 000\$00	-\$-
				23 806 500\$00	23 806 500\$00

10.º Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Agosto de 1975. — O Director, *Albertino Marques*.

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 523/75

de 24 de Setembro

1. Com a criação jurídica e consequente implantação de facto da empresa pública ANOP — Agência Noticiosa Portuguesa, através do Decreto-Lei n.º 330/75, de 1 de Julho, deixa de haver razão para continuar a existir de facto e de direito a empresa privada ANI — Agência Noticiosa de Informação, adquirida pelo Estado em 8 de Novembro de 1974.

2. Por força dos seus estatutos a ANOP tem presentemente existência jurídica e, através dos meios usuais de corporização de facto, representa hoje uma estrutura já implantada que, comparativamente com a ANI, pretende atingir objectivos estruturalmente mais amplos e verdadeiramente essenciais.

3. Afigura-se, assim, aconselhável dissolver a veta ANI, empresa ainda presa a recordações de um passado antidemocrático e antipopular, para deixar a nova empresa pública ANOP cumprir os seus democráticos objectivos estatutários.

4. Para esse efeito, o mais adequado processo é o da dissolução da ANI, com integração de todo o seu activo e passivo na ANOP.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 3), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A ANI — Agência Noticiosa de Informação, empresa adquirida em 8 de Novembro de 1974 pelo Estado, é dissolvida, transferindo-se todo o seu activo e passivo, assim como os seus direitos e obrigações, para a ANOP, empresa pública criada pelo Decreto-Lei n.º 330/75, de 1 de Julho.

Art. 2.º As operações de transferência do activo e do passivo serão feitas de acordo com a lei geral comercial e com a lei especial aplicável e serão seguidas e desempenhadas por uma comissão a nomear pelo Ministro da Comunicação Social, da qual farão parte os directores da dissolvida ANI, um membro do conselho de administração da ANOP e do seu conselho fiscal e o consultor jurídico da ANI e da ANOP.

Art. 3.º O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Vasco dos Santos Gonçalves — Mário Luís da Silva Murteira — José Joaquim Fragoso — Jorge Correia Jesuíno.*

Promulgado em 15 de Setembro de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.